

Decreto Legislativo Regional n.º 9/2024/A, de 11 de outubro

Publicação: [Diário da República n.º 198/2024, Série I de 2024-10-11](#)

Emissor: [Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa](#)

Data de Publicação: [2024-10-11](#)

RESUMO EM LINGUAGEM CLARA

O que é?

O presente decreto legislativo regional altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, recuperando o tempo de serviço dos professores que não foi contado durante os períodos de congelamento.

O que vai mudar?

Todos os docentes dos quadros do sistema educativo regional e em efetividade de funções na Região, abrangidos por períodos de congelamento entre 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017, e desde que avaliados com a menção mínima *Bom*, podem recuperar o tempo de serviço que não foi contado, permitindo que avancem na carreira.

Esta recuperação será feita em fases, começando em 2024 e estendendo-se até 2027.

Que vantagens traz?

Este conjunto de medidas pretende tornar a profissão docente mais atrativa e valorizada. Para isso, apresentam-se como objetivos:

- Assegurar regimes de equidade entre docentes de vários ciclos e níveis de ensino. Com esse intuito, ao corrigir desigualdades para aqueles que mudaram entre sistemas educativos, como os do continente ou da Madeira, todos os professores dos Açores terão o mesmo tempo de carreira. Tal promove uma maior justiça nas progressões e salários.
- Combater a desigualdade suscitada na decorrência da limitação da recuperação do tempo de serviço congelado entre 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007.

Quando entra em vigor?

O presente diploma entra em vigor a 1 de janeiro de 2025 e produz efeitos a 31 de março de 2024.

O resumo em linguagem clara não tem valor legal e não substitui a consulta do ato disponível [aqui](#).